

Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Ernestina – Exercício Financeiro de 2020.

Conforme instruções contidas no Artigo 115, Inciso I, alínea “a” da Resolução n.º 544/00 do TCE/RS, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Poder Legislativo Municipal de Ernestina, Sr^a. VENA FRANCISCA BAUMGRATZ referente à **Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2020. Segue em anexo também a declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenham atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 – Informações sobre os repasses financeiros obtidos:

Banco: BANRISUL

Agência: n.º 0559

Conta: n.º 04.100155.0-3

Mês/2020	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos (art. 168 – CF/88)	Observações
Janeiro	R\$ 10.479,44	01.01.2020	Adiantamento de duodécimo
	R\$ 68.320,56	20.01.2020	
Fevereiro	R\$ 78.400,00	20.02.2020	
Março	R\$ 78.400,00	19.03.2020	
Abril	R\$ 78.400,00	20.04.2020	
Mai	R\$ 78.400,00	20.05.2020	
Junho	R\$ 78.400,00	16.06.2020	
Julho	R\$ 78.400,00	17.07.2020	
Agosto	R\$ 78.400,00	19.08.2020	
Setembro	R\$ 78.400,00	18.09.2020	
Outubro	R\$ 78.400,00	20.10.2020	
Novembro	R\$ 78.400,00	23.11.2020	Repasse em atraso
Dezembro	R\$ 78.400,00	08.12.2020	
TOTAL DOS REPASSES		R\$ 941.200,00	

1.1.1 - Devolução dos valores em bancos para o Executivo até 31.12.2020: R\$ 150.944,87.

1.1.2 - Saldo em bancos em 31-12-2020: R\$ 17.067,45.

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 17.067,45, valores referentes a: R\$ 11.140,90 retido a título de antecipação Duodécimo 2021 e R\$ 5.926,55 referente valores Inscrição Concurso Público não realizado em decorrência da .

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

1.2.1 – Emissão de empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de empenhos (pagadoria)

1.2.4 – Contabilidade integral

1.2.5 – Folha de pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio

1.3 – Análise quanto aos Restos à Pagar

Findo o Exercício Financeiro 2020, não houveram valores inscritos referentes à Restos à Pagar do Poder Legislativo Municipal, ou seja, não restaram restos à pagar a serem inscritos.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou um percentual de **4,40%** de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2019, ou seja, R\$ 17.021.417,83.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2020 era de, aproximadamente, 3.168 habitantes (Fonte: IBGE). Assim, o limite da despesa em relação à receita era de 7,0%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da Receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de **51,51%**.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi

de R\$ 359.299,16. Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 18.314.180,08, se obtém um índice de 1,96%.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29,VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 2.449/2016, foi fixado em R\$ 2.552,03. De acordo com a população do Município de aproximadamente 3.168 habitantes, o percentual atingido é de **10,08%**.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou as despesas com pessoal no ano de 2020 no valor de **R\$ 586.653,33**, correspondendo a **3,01%**, da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2020 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve a investidura/continuidade decorrente de nomeação de cargo em comissão quando foram nomeados os seguintes servidores comissionados:

- Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, nomeação da Diretora Geral Sr.^a Mônia Elidia Hattje Dapper;
- Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, nomeação do Assessor Jurídico Sr. Fabricio Lohmann Goedel;

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo, durante o exercício de 2020.

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve contratações temporárias no Legislativo Municipal, durante o exercício de 2020.

5.3 – Cedência de Servidor:

No exercício findo não houve a investidura decorrente de Cedência de Servidor do Poder Executivo ao Legislativo e vice versa.

5.4 – Revisões e aumentos de remunerações:

Atos Legais:

- Lei Municipal nº 2.449/16 de 20/07/2016 Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ernestina para a Legislatura 2017-2020. Abrangência: Vereadores;
- Lei Municipal nº 2475/2017 de 28.03.2017 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 4,75% (quatro ponto setenta e cinco por cento). Abrangência: Vereadores e Servidores;
- Lei 2.477/2017 de 28.03.2017 que Concede aumento aos servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 8,25% (oito ponto vinte e cinco por cento) Abrangência: Servidores.
- Lei 2.539/2018 de 27.03.2018 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 2,84% (dois ponto oitenta e quatro por cento). Abrangência: Vereadores e Servidores;
- Lei 2.628/2019 de 26.03.2019 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 3,89% (três ponto oitenta e nove por cento). Abrangência: Vereadores;
- Lei 2.629/2019 de 26.03.2019 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ernestina, e dá outras providências. (Relativo ao aumento real + Revisão geral anual) na ordem de 10,00% (dez por cento (6,11% + 3,89%)). Abrangência: Servidores;
- Lei 2.670/2020 de 25.03.2020 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de

- 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 4,01% (quatro ponto zero um por cento). Abrangência: Vereadores e Servidores;
- Lei 2.673/2020 de 25.03.2020 que Dispõe sobre o aumento dos salários dos Servidores de Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências, na ordem de 1,49% (um ponto quarenta e nove por cento) Abrangência: Servidores.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, durante o Exercício Financeiro de 2020, a Vereadora Vena Francisca Baumgratz.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este o Relatório e Parecer do responsável pelo Controle Interno deste Município e declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

ERNESTINA, 31 de dezembro de 2020.

VENA FRANCISCA BAUMGRATZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gestão - 2020